

## Município de Lagoa – Algarve



Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho – Carreira/Categoria de Assistente Operacional – Área Funcional Auxiliar de Serviços Gerais – Unidade Orgânica Águas e Saneamento - Ref.º 2024/14

Funções inerentes ao posto de trabalho: Desenvolve as funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; Entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto; executa trabalhos, manuais e mecânicos, inerentes à operação, manutenção e conservação das redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de drenagem de águas pluviais, nomeadamente reparação de roturas nas condutas de água, de águas residuais e de águas pluviais, desobstrução e limpeza de coletores, sargetas, fossas, caixas de visita e desobstrução de condutas; substituição de tampas e grelhas, limpeza de zonas onde exista esvaziamento de esgotos; tarefas de apoio na montagem de estruturas; abertura e aterro de valas e remoção de materiais com equipamentos; Executa tarefas em alvenaria, reboco de muros e outras estruturas, assim como outros trabalhos conexos e necessários aos mesmos. Responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos; respeita e faz respeitar as normas de proteção do ambiente, segurança higiene e saúde no trabalho, utilizando o equipamento de proteção individual em uso no local de trabalho.

Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória.-----



Assim, considerando que: ------Nos termos do n.º 1 do art.º 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 36.º da LTFP. os métodos de seleção obrigatórios são: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências. -----A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP. B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica — para os restantes candidatos. -----Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, os candidatos identificados em A) podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular. -----Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases e ainda os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases. -------O júri deliberou, por unanimidade, relativamente aos métodos de seleção, o seguinte: -------Primeiro - Prova de Conhecimentos: ------Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ------1. A prova de conhecimentos reveste a forma oral, sendo valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----2. A prova será constituída por duas partes autónomas: conhecimentos transversais ao desempenho de funções na Administração Pública e conhecimentos técnicos inerentes às áreas de atuação, considerando o elenco de conhecimentos descritos no respetivo perfil de competências; ------3. A duração da PC será de 20 (vinte) minutos, podendo ser alargada, até ao limite de 30 (trinta) minutos, para os candidatos com deficiência que solicitarem comprovadamente, condições especiais para a sua realização. ------4. Os candidatos devem ser convocados, pelas vias legalmente previstas, a apresentarem-se no local e



20 valores

respetiva sala, 15 minutos antes da hora agendada para o início da PC, sendo concedi	da a tolerância de 5
minutos por atraso, após o respetivo início	
5. Aprovar as seguintes temáticas:	
Lei n.º 35/2014 de 20.06 (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);	
Código de Ética da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve);	
Conhecimentos das funções e competências a desempenhar;	
Segundo - <u>Avaliação Curricular</u> :	
Visa analisar aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocup	oar, entre os quais a
habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiên	cia profissional e a
avaliação do desempenho. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0	a 20 valores, com
valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classi	-
avaliação dos seguintes parâmetros	
Habilitações Académicas — HA;	
Formação Profissional – FP;	
• Experiência Profissional — EP;	
Avaliação de Desempenho – AD	
De acordo com a seguinte fórmula.	
AC=(HA + FP + EP + AD)/4	
Em que:	
- <u>Habilitações Académicas (HA)</u> :	
Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores	
Habilitações Académicas	Valoração
Escolaridade Obrigatória	16 valores
12.º Ano de Escolaridade	18 valores
Habilitação académica superior à anteriormente mencionada, na área de	

- Formação Profissional (FP): A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços	
através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o	
método de avaliação curricular. Tal significa que não se trata de qualquer formação, apenas se considera	
a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas	
com o posto de trabalho a preencher e obtidas nos últimos 5 anos	
A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que	
relacionadas com o posto de trabalho a preencher	
Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente	
o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo	
certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de	

competências para o qual o procedimento foi aberto -----



FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 0 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total entre 91 a 100 horas	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com	
duração total superior a 101 horas	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: -------

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional	10 valores
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores
Experiência > a 4 anos e até 5 anos	16 valores
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores
Experiência > a 10 anos	20 valores

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular. ------

- <u>Avaliação do Desempenho (AD)</u>: Relativa aos três últimos anos/biénios, desde que tenha comprovadamente executado idênticas competências, na carreira e categoria correspondentes, às agora publicitadas, a valorar do seguinte modo: ------



AVALIAÇÃO DESEMPENHO	
Excelente/Desempenho Excelente	20 valores
Muito Bom/Desempenho Relevante	15 valores
Bom/Desempenho Adequado	12 valores
Sem avaliação de desempenho por facto não imputável ao candidato	10 valores
Necessita Desenvolvimento/Desempenho Inadequado	0 valores
Com avaliação de desempenho pela execução de atividades ou competências que não	
sejam idênticas às do posto de trabalho a ocupar	0 valores

## 

- 1. Realização e Orientação para resultados; -----
- 2. Conhecimentos e Experiência; -----
- 3. Organização e Método de Trabalho; -----
- 4. Adaptação e Melhoria contínua; ------
- 5. Responsabilidade e compromisso com o Serviço; ------
- 6. Orientação para a segurança.

Nível Classificativo	Competências em que o comportamento associado esteve presente
20 – Elevado	Nas 6 competências
16 - Bom	Em 4 ou 5 competências
12 - Suficiente	Em 3 competências
8 – Reduzido	Em 2 competências
4- Insuficiente	Em 0 ou 1 competência

**Quinto:** A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da aplicação da seguinte fórmula final: ------

OF = 100% PC e AP=Apto

OF = 60% AC + 40% EAC

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

- a) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção; ------
- b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes.----

**Sexto:** Nos termos do n ° 3 do art.º 3.º do DL. n ° 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas quatorze horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,

O Presidente do Iúri:

A Primeira Vogal:

A Segunda Vogal: tus Flypa Resedo Alanchinha